



Câmara Municipal

PODER LEGISLATIVO
Jataí - GO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 53/2020

OBJETO	TERMÔMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO		
FUNDAMENTO LEGAL	Artigo 24, II da Lei 8.666/93 e Artigo 4º da Lei 13.979/20		
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	<u>339030-36</u>	-	MATERIAIS DE CONSUMO/MATERIAL HOSPITALAR



CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
PRACA DA BANDEIRA S/N - CENTRO
JATAI - GOIÁS
CGC 24.858.805/0001-39

REQUISIÇÃO

001199/20

Página 1

FINALIDADE Solicitação da Presidencia para usa na Pandemia Covid-19

REQUISIÇÃO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

REPARTIÇÃO DO REQUISITANTE	NOME DO REQUISITANTE	CÓDIGO	DATA	QTDE	VALOR	PROD.	PRODUTO / SERVIÇO REQUISITADO	UNDIDADE	STATUS
ALMOXARIFADO	Eduardo Martins da Silveira		26/05/2020	1		2637	002637-TERMOMETRO PREMIUM INFRAVERMELHO S	UND	Pendente



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo



0000002020341

Número do Processo

341/2020

WWW.JATAI.GO.LEG.BR

Órgão de Origem

CAMARA MUNICIPAL DE JATAI

Departamento de Origem

PROTOCOLO

Interessado

ELIENE MARTINS FERREIRA

Assunto

MATEIRAL DE CONSUMO

Data/Hora

21/05/2020 12:11

Descrição

Solicitação do departamento de Almoxarifado para aquisição de material hospitalar para uso no Parlamento Dissimilativo.

Visualizar Anexo:



Resp. Autuação

KEYNER PEREIRA MARTINS

Previsão

Processo Agrupador

Nr. Doc

Valor

R\$ 0,00

Atividades Navegador Web Firefox 21 de mai 08:47

(29) compras@jatal.go.leg.br - Caixa de Correio - Mozilla Firefox

Obrigado pela compra! - Kosmax X api.moip.com.br/v2/bol X termômetro digital corp X Email - Dulcilene Loure X (29) compras@jatal.go.leg.br X

https://email.jatal.go.leg.br

Seu pedido #17131, na Kosmax foi confirmado!

 **Kosmax** (21 de maio de 2020 08:34)
Para: compras@jatal.go.leg.br

Resumo do pedido

	TERMÔMETRO PREMIUM INFRAVERMELHO SEM TOQUE - COD.: (KO 3408) * 1	R\$ 479,88
Subtotal		R\$ 479,88
Frete		R\$ 0,00
Total		R\$ 479,88 BRL

Informações do cliente

Endereço de entrega Camara Municipal de Jatai 24.858.805/0001-39 Praça da Bandeira,96,Centro Jataí GO 75800-020 Brasil	Endereço de cobrança Camara Municipal de Jatai 24.858.805/0001-39 Praça da Bandeira,96,Centro Jataí GO 75800-020 Brasil
Frete PRAZO DE ENTREGA: Em média 28 dias úteis.	Forma de pagamento Checkout moip — R\$ 479,88

↑ ✕

Nº 01	Orçamento – Termômetro Digital Infravermelho							
	Estimativa de Custo							
ÍTEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UNID.	QTD.	EMPRESAS			Média valor Unit.	Valor total estimado
				Internet	Kosmax – JH Operações Digitais Ltda	Banco de Preços		
1	Termômetro Digital Infravermelho sem Toque	Pç	1	R\$ 497,00	R\$ 479,88	R\$ 539,17	R\$ 505,35	R\$ 505,35
Estimado:								R\$ 505,35

Jataí, 20 de Maio de 2020


 Dulcilene L. de Oliveira Freire
 Chefe do Deptº de Compras

Atividades Google Chrome ter, 10:38

termometro a laser para x Termômetro Digital Clínico x

https://shopsafari.com.br/products/termometro-digital-infravermelho?variant=32567478616152&utm_medium=cpc&utm_source=google&utm_cam...

CASA KIDS ELETRÔNICOS RASTREIO

ENTRAR

INÍCIO SHOP MULHER SHOP HOMEM

SHOP SAFARI

Pesquisar



TERMÔMETRO DIGITAL CLÍNICO
INFRAVERMELHO

R\$ 497,00 ~~R\$ 599,00~~
ou por apenas 3x de R\$ 175,67
Você economiza 17% (R\$ 102,00)

QUANTIDADE

— 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

REVIEW DO PRODUTO.

Falar Com Guia Do Safari

Relatório de Cotação: Termômetro Digital Infravermelho a Laser

Relatório gerado no dia 26/05/2020 10:26:56 (IP: 168.228.184.66)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) Termômetro Digital Infravermelho A Laser	3	1 Unidade	539,17	R\$ 539,17
			Valor Global:	R\$ 539,17

Detalhamento dos Itens

Item 1: Termômetro Digital Infravermelho A Laser

R\$ 539,17

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	termômetro infravermelho. para medição de temperatura sem contato, display de lcd 3 ½ dígitos, com iluminação de fundo, faixa de medição - 30°C a + 550°C, div. 0,5°C, emissividade ajustável de 0,1 a aproximadamente 1,0, alcance de 1,20 metros, campo de visão 10:1, precisão básica de ± 2% ou ± 2°C. com mira laser, data hold, auto desliga, função max/mín, conformidade laser classe II. funciona a bateria 9v. dimensões: 148 x 105 x 42 mm. peso: 157 g.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$ 539,17

Filtros Utilizados: Período: 26/05/2018 à 26/05/2020; Palavra Chave: termômetro a laser; Apenas Materiais; Operador: QtdFornecedor:

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar da Amazônia

2º Grupamento de Engenharia de Construção

5º Batalhão de Engenharia de Construção

Data: 03/02/2020 14:30

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 402019 / UASG: 160348

Lote/Item: /207

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 6

Unidade: Unidade

UF: RO

Objeto: Aquisição de equipamentos para laboratório de solos, concreto e asfalto..

Descrição: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - PERFURAÇÃO SOLO - Termômetro infravermelho. Para medição de temperatura sem contato, display de LCD 3 ½ dígitos, com iluminação de fundo, faixa de medição - 30°C a + 550°C, div. 0,5°C, emissividade ajustável de 0,1 a aproximadamente 1,0, alcance de 1,20 metros, campo de visão 10:1, precisão básica de ± 2% ou ± 2°C. Com mira laser, Data Hold, Auto desliga, Função Max/Mín, Conformidade Laser Classe II. Funciona a bateria 9V. Dimensões: 148 x 105 x 42 mm. Peso: 157 g.

CatMat: 106879 - EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO - PERFURAÇÃO SOLO , EQUIPAMENTO / ACESSÓRIO PARA PERFURACAO NOME

CNPJ RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR VALOR DA PROPOSTA FINAL

30.197.931/0001-92 FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA R\$ 538,75
* VENCEDOR *

Marca: FORMIS

Fabricante: FORMIS INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO LTDA

Modelo: FOR-550

Descrição: Termômetro infravermelho. Para medição de temperatura sem contato, display de LCD 3 ½ dígitos, com iluminação de fundo, faixa de medição - 30°C a + 550°C, div. 0,5°C, emissividade ajustável de 0,1 a aproximadamente 1,0, alcance de 1,20 metros, campo de visão 10:1, precisão básica de ± 2% ou ± 2°C. Com mira laser, Data Hold, Auto desliga, Função Max/Mín, Conformidade Laser Classe II. Funciona a bateria 9V. Dimensões: 148 x 105 x 42 mm. Peso: 157 g.

Endereço:

R CARDEAL (P LARANJEIRAS), 640

Nome de Contato:

GUILHERME

Telefone:

(11) 4441-8838

Email:

formis@formis.com.br

03.217.016/0001-49 RPF COMERCIAL LTDA - EPP R\$ 538,76

Marca: Benetech

Fabricante: Benetech

Modelo: Digital

Descrição: Termômetro infravermelho, para medição de temperatura sem contato, display de LCD 3 ½ dígitos, com iluminação de fundo, faixa de medição - 30°C a + 550°C, div. 0,5°C, emissividade ajustável de 0,1 a aproximadamente 1,0, alcance de 1,20 metros, campo de visão 10:1, precisão básica de ± 2% ou ± 2°C, com mira laser, data hold, auto desliga, função Max/mín, conformidade laser classe II, funciona a bateria 9 V, dimensões: 148 x 105 x 42 mm, peso: 157 g. Marc a / Fabricante / Modelo: Benetech / Digital.

Estado:

PR

Cidade:

Curitiba

Endereço:

R FRANCISCO NUNES, 337

Telefone:

(41) 3015-5696

Email:

escricon@escricon.com.br

03.964.626/0001-06 VIATEST INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP R\$ 540,00

Marca: INCOTERM

Fabricante: INCOTERM

Modelo: PT-819

Descrição: Termômetro infravermelho. Para medição de temperatura sem contato, display de LCD 3 ½ dígitos, com iluminação de fundo, faixa de medição - 30°C a + 550°C, div. 0,5°C, emissividade ajustável de 0,1 a aproximadamente 1,0, alcance de 1,20 metros, campo de visão 10:1, precisão básica de ± 2% ou ± 2°C. Com mira laser, Data Hold, Auto desliga, Função Max/Mín, Conformidade Laser Classe II. Funciona a bateria 9V. Dimensões: 148 x 105 x 42 mm. Peso: 157 g.

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

Endereço:

R GUIMARAES, 899

Nome de Contato:

João Lacerda

Telefone:

(31) 3492-9514

Email:

viatest@viatest.com.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.634.539/0001-87 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 27/11/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JH OPERACOES DIGITAIS - LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.11-4-00 - Agências de publicidade 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação 73.19-0-02 - Promoção de vendas 73.19-0-03 - Marketing direto 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRINCEPE HUMBERTO	NÚMERO 112	COMPLEMENTO CONJ 44
--	----------------------	-------------------------------

CEP 09.725-200	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO BERNARDO DO CAMPO	UF SP
--------------------------	----------------------------------	---	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO@TACTUS.COM.BR	TELEFONE (11) 3458-7367
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/11/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/05/2020** às **11:41:27** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JH OPERACOES DIGITAIS - LTDA
CNPJ: 35.634.539/0001-87

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:33:28 do dia 30/12/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/06/2020.

Código de controle da certidão: **1267.1ECF.1C3B.2AB2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.634.539/0001-87
Razão Social: JH OPERACOES DIGITAIS LTDA
Endereço: R PRINCIPE HUMBERTO 112 CONJ 44 / CENTRO / SAO BERNARDO DO CAMPO / SP / 09725-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/03/2020 a 29/06/2020

Certificação Número: 2020030204323692483645

Informação obtida em 20/05/2020 11:39:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ / IE: 35.634.539/0001-87

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

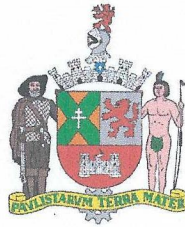
Certidão nº 20050102500-43

Data e hora da emissão 20/05/2020 11:34:36

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DO TESOURO

RELAÇÃO DE DÉBITOS

Tipo de Consulta: Por documento - CNPJ: 35634539000187

Legenda - Situações do Lançamento

D: Com Divergência R: Com Recurso T: Com Termo de Compromisso (Parcelamento)
J: Com Recurso Judicial E: Executado TC: Com Termo de Compromisso (Parcelamento) Cancelado
Y: Intimação K: Protesto Z: Sustado

VALORES VÁLIDOS PARA O DIA 20/05/2020

NÃO COMPUTADOS OS VALORES DE CUSTAS DE CARTÓRIO E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, EM CASO DE PROTESTO E/OU EXECUÇÃO FISCAL

Tipo	Situação	Lançamento	Incidência	Termo	Ordem	Valor Original (R\$)	Valor Atual (R\$)
TFFP/FX		406/19-3074135	2019			95,60	104,51
TFFP/FX		406/20-0465512	2020			99,34	105,45

TOTAL ATUALIZADO A PAGAR: R\$ 209,96

EMITIDO NO DIA: 20/05/2020 ÀS 11:38:16



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JH OPERACOES DIGITAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.634.539/0001-87

Certidão nº: 11487418/2020

Expedição: 20/05/2020, às 11:40:41

Validade: 15/11/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JH OPERACOES DIGITAIS - LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.634.539/0001-87**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Cortar nas linhas Pontilhadas

Recibo do Sacado

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09289 69313.410198 61309.830000 3 82650000047988

Nome Beneficiário KOSMAX (por WIRECARD - 08.718.431/0001-08)	Agência/Cod. Cedente 0196/13098	Data do Documento 21/05/2020	Vencimento 24/05/2020
Sacado Camara Municipal de Jatai	Número Documento 286931341	Carteira/Nosso Número 109/286931341	Valor do Documento 479,88

Demonstrativo
KOSMAX processa seus pagamentos utilizando tecnologia e segurança WIRECARD BRASIL

NÃO PAGUE ESSE BOLETO COM CHEQUE OU DEPÓSITO.
Isso poderá fazer com que o pagamento não seja reconhecido.

Se não for possível pagar este boleto imediatamente, tente novamente após algumas horas.

=====

.

=====

Autenticação mecânica

Itaú Banco Itaú S.A. | 341-7 | 34191.09289 69313.410198 61309.830000 3 82650000047988

Local de Pagamento Pagável em qualquer banco até o vencimento					Vencimento 24/05/2020
Nome Beneficiário KOSMAX (por WIRECARD - 08.718.431/0001-08)					Agência/Código Cedente 0196/13098
Data do documento 21/05/2020	No. do documento 286931341	Espécie doc DM	Aceite N	Data Processamento 21/05/2020	Nosso Número 286931341
Uso do Banco	Carteira 109	Moeda R\$	Quantidade	Valor	(=) Valor do Documento 479,88
Instruções Sr. Caixa, não receber após o vencimento ===== Kosmax www.kosmax.com.br O pagamento pode ser feito via internet banking, casas lotéricas ou em qualquer agência bancária até o vencimento do boleto. =====					(-) Descontos/Abatimento
					(-) Outras Deduções
					(+) Mora/Multa
					(+) Outros Acréscimos
					(=) Valor Cobrado
Sacado Camara Municipal de Jatai Praça da Bandeira, 96, Centro, 0 - 75800020 - Jataí, GO					Ficha de Compensação

Autenticação Mecânica





Câmara Municipal de Jataí

1

O poder que vem do povo

PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO REFERENCIAL N° 001/2019

Ementa: Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Serviços comuns. Dispensa de licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93 e alterações. Requisitos legais. Possibilidade, desde que observadas as recomendações constantes neste Parecer Jurídico Referencial.

Possibilidade de adoção de Parecer Jurídico Referencial

A Procuradoria Jurídica desta Câmara Municipal de Jataí tem o dever legal de emitir parecer jurídico sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade.

Todavia, admite-se a figura do Parecer Jurídico Referencial, que é aquele que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, dispensando a análise individualizada, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação referencial.

Com efeito, trata-se de uma possibilidade jurídica perfeitamente aceitável que se coaduna com o princípio da eficiência, previsto no caput do art. 37 da Constituição Federal, sobre a qual o TCU manifestou-se favoravelmente à sua adoção pela Advocacia-Geral da União, nos seguintes termos:

“9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário). Grifo inserido

Assim, a Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Jataí adota esse Parecer Jurídico Referencial, nos casos que envolvam dispensa de licitação em função do valor, prevista no art. 24, II, da Lei 8.666/93.



Requisitos legais para Dispensa em função do valor e contratação direta.

Saliento que incumbe a esta Procuradoria analisar o processo sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

O art. 37, XXI da Constituição Federal, preceitua que *“ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”*

Depreende-se do dispositivo constitucional supracitado que a regra no ordenamento jurídico brasileiro é a realização prévia de licitação nas contratações do Poder Público.

Todavia, essa regra foi excepcionada pela própria Lei das Licitações, permitindo a contratação direta sem a realização de certame em determinadas hipóteses legais.

Estas hipóteses, previstas na Lei 8.666/93 – Lei das licitações, são de duas espécies, e são denominadas de contratação direta; podendo ocorrer por dispensa de licitação, ou, inexigibilidade de licitação, estabelecidas nos artigos 24 e 25, respectivamente.

O Art. 24, II, da Lei das Licitações, estabelece que:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

... omissis

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Os valores previstos no Art. 23, inciso I, alínea “a”, referido na norma supracitada, foram atualizados pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, nos seguintes termos:

“Art. 1º. Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ficam atualizados nos seguintes termos:

I - para obras e serviços de engenharia:

a) na modalidade convite - até R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e



c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais); e

II - para compras e serviços não incluídos no inciso I:

a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);

b) na modalidade tomada de preços - até R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais); e

c) na modalidade concorrência - acima de R\$ 1.430.000,00 (um milhão, quatrocentos e trinta mil reais)."

Dessa forma, é dispensável a licitação para compras e serviços, que não sejam de obras e serviços de engenharia, no valor de até R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais), devendo o departamento técnico responsável verificar o enquadramento matemático do valor da contratação pretendida ao valor referido.

Todavia, não se pode descuidar do correto procedimento para contratação direta, que deve ser iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa.

Numa interpretação sistemática, deve-se adotar nos casos de dispensa, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, o Parágrafo Único do Art. 26 da Lei das licitações, e o processo de dispensa deve ser instruído ainda com:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso,

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço,

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

Com relação a justificativa do preço, convém frisar a necessidade de realização de ampla e adequada pesquisa de preços, para subsidiar a melhor contratação, ou seja, aquela que melhor atende ao interesse público.

A Administração deverá observar a necessidade de preferência para a contratação com microempresas e empresas de pequeno porte, em observância à Lei Complementar nº 123/2006.

O contrato a ser firmado para contratação direta pode ser substituído pela nota de empenho, na forma do art. 62, da Lei 8.666/93.

Frise-se que a Administração deve aferir a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, da empresa selecionada para fornecimento de produtos ou prestação de serviços para a Câmara Municipal.



Conclusão

Por todo o exposto, uma vez atendidas as recomendações apontadas neste Parecer Jurídico Referencial, no seu aspecto jurídico, resguardados o juízo de conveniência e oportunidade do Gestor, nos limites da Lei; ressalvadas, ainda, as questões de ordem fática e técnica, insitas à esfera administrativa, o procedimento estará apto para a produção de seus regulares efeitos.

Sendo Referencial o presente parecer, os processos administrativos que guardarem relação inequívoca e direta com a fundamentação aqui realizada, dispensam análise individualizada, desde que o setor competente ateste, de forma expressa, que o caso concreta amolda-se aos termos desta manifestação, conforme modelo em anexo.

É o parecer. S.M.J.

Jataí, 28 de maio de 2019.

Renata Silva Oliveira
Procuradora Jurídica

RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919
104

Assinado de forma digital por
RENATA SILVA
OLIVEIRA:60724919104
Dados: 2019.05.28 16:22:13 -03'00'



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

ANEXO

ATESTADO DE CONFORMIDADE DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COM O PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/2019.

Atesto que o Processo Administrativo nº **341/2020**, que objetiva a contratação de empresa **JH OPERAÇÕES DIGITAIS LTDA**, por dispensa de licitação, com fundamento no Art. 24, II, da Lei 8.666/93, amolda-se à manifestação jurídica referencial exarada no Parecer Jurídico Referencial no 001/2019.

Jataí, 20/05/2020


Dulcine L. de Oliveira Freire
Chefe do Deptº de Compras



Câmara Municipal de Jataí

O poder que vem do povo

CERTIDÃO

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que existe saldo orçamentário na dotação **339030 / 36 Material de Consumo / Material Hospitalar**, suficiente para ocorrer despesas com este tipo de aquisição para a Câmara Municipal de Jataí.

CERTIFICAMOS ainda que já foi feita reserva orçamentária no valor de 479,88 (quatrocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos) nesta dotação.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente, nesta data.

JATAÍ, 20 de maio de 2020.

Adonae Augusto Pereira

TC CRC GO 2210/0-4



PARÂMETROS -> Todas dos órgãos escolhidos
COMPARATIVO DA DESPESA COMPLETO POR DOTAÇÃO DE 20/05/2020 ATÉ 20/05/2020

CÓDIGOS	TÍTULOS	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA				EMPENHADO		SALDO DOTAÇÃO	LIQUIDADO		PAGO		DESPESAS A PAGAR
		ORÇADO	PERÍODO	ACUMULADO	DOT. ATUALIZ.	PERÍODO	ACUMULADO		PERÍODO	ACUMULADO	PERÍODO	ACUMULADO	
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	CAMARA MUNICIPAL												
01	LEGISLATIVA												
01.031	Acao Legislativa												
01.031.0139	PROCESSO LEGISLATIVO												
1001	OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICIPAL												
0001.4.4.90.51.00	Obras e Instalacoes	218.196,31			218.196,31			218.196,31					
0002.4.4.90.52.00	Equipamentos e Materiais Permanentes	603.360,24			603.360,24		3.570,00	599.790,24		1.865,00		1.865,00	1.705,00
35	Equipamentos de Processamento de Dados						1.620,00			1.215,00		1.215,00	405,00
42	Mobiliario em Geral						1.950,00			650,00		650,00	1.300,00
	SOMA - OBRAS,INSTAL.EQUIP.CAMARA MUNICI	821.556,55			821.556,55		3.570,00	817.986,55		1.865,00		1.865,00	1.705,00
2001	MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL												
0005.3.1.90.04.00	Contratacao por Tempo Determinado	9.486,80			9.486,80			9.486,80					
0006.3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	11.185.818,60			11.185.818,60	763.645,64	3.776.290,34	7.409.528,26	763.188,07	3.775.832,77	763.188,07	3.775.832,77	457,57
03	Pessoal Cargo Efetivo (Vinculado ao RPPS), exclu					261.985,93	1.238.280,47		261.985,93	1.238.280,47	261.985,93	1.238.280,47	
05	Pessoal Cargo Comissionado, exclusive FUNDEB					406.974,91	2.042.492,75		406.517,34	2.042.035,18	406.517,34	2.042.035,18	457,57
06	Subsídio Vereador					85.216,32	445.018,56		85.216,32	445.018,56	85.216,32	445.018,56	
10	Subsídio Presidente da Câmara					9.468,48	50.498,56		9.468,48	50.498,56	9.468,48	50.498,56	
0007.3.1.90.16.00	Outras Despesas Variaveis - Pessoal Civil	18.973,59			18.973,59			18.973,59					
0009.3.1.90.92.00	Despesas de Exercicios Anteriores	948,68			948,68			948,68					
0010.3.3.90.14.00	Diarias - Civil	137.558,55			137.558,55		13.400,00	124.158,55		13.400,00		13.400,00	
0011.3.3.90.30.00	Material de Consumo	512.287,00			512.287,00	479,88	324.114,62	188.172,38		56.464,31	50,00	55.839,31	268.275,31
01	Combustiveis e Lubrificantes Automotivos						50.845,27			7.562,68		7.562,68	43.282,59
04	Gas Engarrafado						2.400,00			320,00		320,00	2.080,00
07	Generos de Alimentacao						54.547,58			10.368,59		10.368,59	44.178,99
16	Material de Expediente						60.973,32			6.152,02		6.152,02	54.821,30
17	Material de Processamento de Dados						40.200,38			6.704,99		6.354,99	33.845,39
19	Material de Acondicionamento e Embalagem						1.320,00			681,00		681,00	639,00
21	Material de Copa e Cozinha						13.540,28			1.701,36		1.701,36	11.838,92
22	Material de Limpeza e Producao de Higienizacao						37.832,62			7.129,88		7.129,88	30.702,74
24	Material para Manutencao de Bens Imoveis						13.798,00			2.656,00		2.656,00	11.142,00
25	Material para Manutencao de Bens Moveis						3.260,00			475,00	50,00	395,00	2.865,00
26	Material Eletrico e Eletronico						15.000,00			7.174,50		7.174,50	7.825,50
28	Material de Protecao e Seguranca						5.920,00			1.953,00		1.758,00	4.162,00
29	Material para Audio, Video e Foto						1.000,00			50,00		50,00	950,00

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE JATAI
C.N.P.J.: 24.858.805/0001-39

- ESPAÇO DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO -

CERTIFICADO DE REGULARIDADE

Certifico para os devidos fins que a presente
despesa foi atestada

CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

SIMONE ROVEDA DE LIMA DE MELO NºDECRETO: 0000042015

01

- D E O F -

DOCUMENTO DE EXECUÇÃO
ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

1 - IDENTIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1 - Cód.	1.2 - DOCUMENTO	1.3 - FONTE DE RECURSOS	1.4 - NÚMERO						
6016	NOTAS DE EMPENHO	Recursos Ordinários / Recursos que não se enqu	-1						
1.5 - DATA DE EMISSÃO	1.6 - NÚMERO DO PROCESSO	1.7 - TIPO	1.8 - FICHA	1.9 - SALDO ANTERIOR					
20/05/2020	0200520/20	GLOBAL	0011.000						
1.10 - EXERC.	1.11 - ÓRGÃO	1.12 - UND.	1.13 - FUNC.	1.14 - PROG	1.15 - SUBFUN	1.16 - P/A	1.17 - NAT.DESPESA	1.18 - FONTE / DESTINAÇÃO	1.19 - VALOR
2020	01	01	01	0139	031	2.001	3.3.90.30.36	100.0	479,88
1.20 - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA									1.21 - SALDO ATUAL
CAMARA MUNICIPAL									
1.22 - PROJETO / ATIVIDADE									1.23 - REQUISIÇÃO
MANUT.ATIV.DA CAMARA MUNICIPAL									

2 - DADOS DO BENEFICIÁRIO OU RECOLHEDOR

2.1 - NOME	2.1 - CPF OU CNPJ	
JH OPERAÇÕES DIGITAIS - LTDA	35.634.539/0001-87	
2.3 - ENDEREÇO	2.4 - MUNICÍPIO	2.5 - UF
RUA PRÍNCIPE HUMBERTO, 112 CONJ. 44	SAO BERNARDO DO CAMPO	SP

3 - HISTÓRICO

3.1 - ESPECIFICAÇÃO	
EMPENHO PARA AQUISIÇÃO DE UM TERMÔMETRO INFRAVERMELHO PARA USO NA CMJ DEVIDO À PANDEMIA DE COVID-19.	
3.2 - CERTIFICADO	
4.1 - VALOR DO DOCUMENTO POR EXTENSO	4.2 - VALOR
(QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS)	479,88

KÁTIA APARECIDA MARTINS DE CARVALHO
CPF: 530.798.501-06
PRESIDENTE DA CÂMARA


ADONAE AUGUSTO PEREIRA
CPF: 075.191.841-53 CRC: 2210/0-4GO
CONTADOR